***ANEXO I***

**MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA**

**CREDENCIAMENTO N° 09/2016**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DATA DE ENTREGA:\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2016**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT** |
| 1 | 1 | SERVIÇO DE HORA MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES ATÉ (07) SETE PASSAGEIROS | 60,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇO DE HORA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS ( TRATOR DE PNEUS – RETROESCAVADEIRAS – CARREGADEIRAS – MOTONIVELADORAS- TRATOR DE ESTEIRA – COMPACTADOR DE SOLO DISTRIBUIDORES LIQUIDOS | 105,00 |
| 3 | 1 | SERVIÇO DE HORA PARA CONSERTO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS | 60,00 |

Quantitativo dos serviços de horas mecânicas do mês serão utilizados conforme a necessidade do Município e FMS de Romelândia.

O quantitativo tem como parâmetro as horas mecânicas prestadas eventualmente utilizadas durante um ano, prazo este de vigência do contrato.

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

***ANEXO II***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

***ANEXO III***

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO N° 009/2016 PROCESSO Nº 1514/2016**

MINUTA DO CONTRATO N° 00/2016

**O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 12 de Outubro nº 242, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. **VALDOCI SAUL**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Romelândia, portador **de RG nº 1.851230 SSP/SC, CPF nº 789.420.989-91**, denominada para este instrumento particular simplesmente de CREDENCIANTE, e a pessoa ou

Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....,........................... - na cidade de....................... -....., inscrita no CPF ou CNPJ n° ........................................, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ..........................., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n°........................., portador da Cédula de Identidade nº ..........................., doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I**

O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MECÂNICA PARA MUNICÍPIO E FMS DE ROMELÂNDIA. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Romelândia em conformidade com a tabela que segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT** |
| 1 | 1 | SERVIÇO DE HORA MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES ATÉ (07) SETE PASSAGEIROS | 60,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇO DE HORA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS ( TRATOR DE PNEUS – RETROESCAVADEIRAS – CARREGADEIRAS – MOTONIVELADORAS- TRATOR DE ESTEIRA – COMPACTADOR DE SOLO DISTRIBUIDORES LIQUIDOS | 105,00 |
| 3 | 1 | SERVIÇO DE HORA PARA CONSERTO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS | 60,00 |

O quantitativo das horas de serviços prestado será utilizado conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de horas mecânicas na sede da empresa conforme necessidade do Município.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia ***31/12/2016***, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses

(art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93).

**CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, subsequente a realização dos serviços conforme o cronograma financeiro do município, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade e descrição dos serviços prestados, acompanhada das autorizações de serviços, assinada pelo secretário ou gestor responsável; onde estiver lotado o veículo.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas

para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

serviço será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA IX- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Romelândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

VALDOCI SAUL

PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Nome:

CPF: